

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
 ERECHIM - RS
 CEP: 99706-250
 Telefone: 54 2106 7930
 E-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com

À
 Prefeitura Municipal de São Domingos - SC
 Rua Getulio Vargas 750 -
 SÃO DOMINGOS - SC

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, 105, Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:

Em 06/04/2022 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 6/2022, sendo declarada vencedora, onde alguns itens conforme tabela abaixo encontram-se em desequilíbrio financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
158	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI 60 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	03/05/2021	58939	R\$2,677	R\$3,79
023	Valproato de Sódio 50 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	17/08/2021	65008	R\$2,8829	R\$4,2399
144	Nitroprusseto de Sódio 25 Mg/MI Sol/Inj IV 2 MI Amp Caixa com 5 AMP	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda	01/07/2021	107644	R\$11,1815	R\$18,71

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do(s) item(ns) no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais.

Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

*“Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas”.*

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere não é estanque.

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, “o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. **Tem raiz constitucional**”.

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Com efeito, a Lei Federal n.º 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea “d”, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, preleciona o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 17, fazendo expressa referência ao dispositivo do Estatuto Licitatório Federal acima transcrito, que:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

Há de se mencionar os problemas de importação, que estão atingindo toda a indústria farmacêutica, em decorrência de suspensão de exportações de insumos (princípios ativos) de medicamentos por países como Índia e China, conforme amplamente noticiado (em anexo), as quais não há previsão de normalização, em decorrências de medidas adotadas para combate ao SARS-CoV-2 em todo o mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e, por consequência, dos medicamentos tem oscilado, em decorrência da lei da oferta e da procura. Porquanto a procura é alta enquanto a oferta é diminuta, em decorrência da pandemia causada pelo avanço do vírus Covid-19, o que gera atrasos por parte dos laboratórios, e assim não recebem a matéria-prima e, ainda, quando recebem é com largo atraso.

Nesse sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia como em todo, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, o qual impacta diretamente nos preços de todos os

serviços, quicá medicamentos, os quais são considerados serviços essenciais. Dessa forma, a grande demanda de medicamentos, devido a procura pelos serviços de saúde, compromete toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos fármacos, o qual gera aumentos dos preços em razão da oferta e procura.

No caso em tela, não era previsível, quando a licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viessem a repassar a licitante o aumento do custo na aquisição do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme já citado, e de acordo com as informações abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso o(s) custo(s) do(s) item(ns), junto ao(s) laboratório(s) cotado(s), após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do(s) lance(s), conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
158	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI 60 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	26/04/2022	79891	R\$3,2947
023	Valproato de Sódio 50 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	18/05/2022	81275	R\$3,7066
144	Nitroprusseto de Sódio 25 Mg/MI Sol/Inj IV 2 MI Amp Caixa com 5 AMP	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda	07/04/2022	114885	R\$16,453

Em razão desta alteração no custo do(s) medicamento(s), a licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) tiveram um acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do (s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
158	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI 60 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$2,677	R\$3,2947	23,07	R\$3,79	R\$4,6644
023	Valproato de Sódio 50 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$2,8829	R\$3,7066	28,57	R\$4,2399	R\$5,4512
144	Nitroprusseto de Sódio 25 Mg/MI Sol/Inj IV 2 MI Amp Caixa com 5 AMP	Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda	R\$11,1815	R\$16,453	47,14	R\$18,71	R\$27,5299

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, "rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado(s) no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação do licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro do(s) item(ns) do contrato), na forma que trata o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, o que, a licitante postula de forma subsidiária, vez que o interesse primordial da licitante entregar o(s) item(ns) pelo(s) preço(s) repactuado(s).

Veja-se que o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 diz que:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso, a licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso de não concessão do reequilíbrio.

II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:


A) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(s) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

B) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(s) com fundamentação no artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, que trata da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;

C) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 18 de Junho de 2022.



Sedinei R. Stievens
Sócio Gerente

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)*

CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS					
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF					
TNT MERCURIO MOC		(0) Emitente						95.591.723/0100-09					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
RUA CASTRO ALVES 51				MONTES CLAROS		MG	4336311100502						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280		13,280							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SI	OPCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10010038	HEMIT NOREPINEFRINA MONOHDRATAIDA 8MG/4ML GEN C PMC: 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC: 0,00 Lote: AB-032/20 Quant: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 318372022 FCL7DE7861A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30049099	500	6101	CX	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80	12,00		

*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002)
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

Retirado do site http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b.

Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703$ (Custo atual)/ $0,04$ (Custo na licitação) x 100 - 100 = 75,75%, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

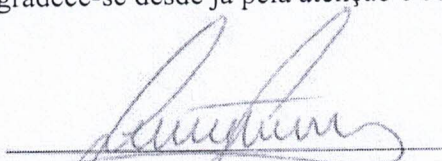
Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potassica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

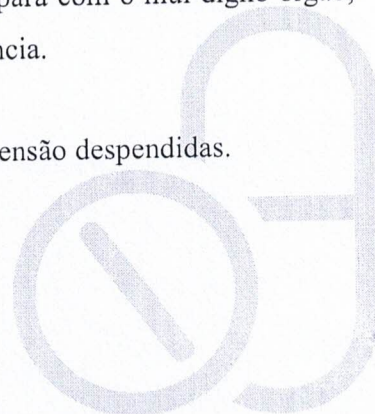
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

EXPOSTOS OS FATOS, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.


Sedinéi Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)



NF-e

Nº. 000.079.891
Série 006RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
ABAIXO. EMISSÃO: 26/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115
INDUSTRIAL ERECHIM-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDAAVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.079.891
Série 006
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3122 0419 5707 2000 0706 5500 6000 0798 9119 3016 7244

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224690600092 - 26/04/2022 17:52:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

MUNICÍPIO

ERECHIM

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

UF

RS

5421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

DATA DA EMISSÃO

26/04/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/04/2022

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:46:14

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
Venc. 25/06/2022	Venc. 10/07/2022	Venc. 25/07/2022	Venc. 09/08/2022	Venc. 24/08/2022
Valor R\$ 12.000,00	Valor R\$ 12.000,00	Valor R\$ 12.000,00	Valor R\$ 12.000,00	Valor R\$ 12.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
60.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,80	60.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.227,20	60.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	(0) Emitente				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
375	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	375	1.550,625	1.550,625

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10030019	POSF SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML GEN CX 50FRX60ML+50COPOS PMC: 0 Lote: 0337/22 Qte: 375, PMC: 0.00 FCI:C19C360F-2EBE-4C3A-B37D-47E17CF4AF85	30043999	500	6101	CX	375,0000	160,0000	60.000,00	60.000,00	7.200,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido:9592 Pedido:9591-referente a item transferido Sanval Pedido: 50585 Email do Destinatário:
vanderleia.n@inovamedhospitalar.com
mailDest: vanderleia.n@inovamedhospitalar.com
mailTransp: nfe.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 70.660,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 000.081.275
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.081.275
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0519 5707 2000 0706 5500 6000 0812 7516 9136 4146

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224728644531 - 18/05/2022 15:55:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

MUNICÍPIO

ERECHIM

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

18/05/2022

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/05/2022

UF

RS

FONE / FAX

5421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:48:51

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	17/07/2022	Venc.	01/08/2022	Venc.	16/08/2022	Venc.	31/08/2022	Venc.	15/09/2022
Valor	RS 14.132,00	Valor	RS 14.132,00	Valor	RS 14.132,00	Valor	RS 14.132,00	Valor	RS 14.132,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
70.660,00	8.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,80	70.660,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.155,90	70.660,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO MINAS FRIOS LTDA	(0) Emitente				05.151.226/0001-07
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA SANTA CATARINA 112	BETIM	MG	0672063040086		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
297	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	297	2.002,100	2.002,100

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10030028	VALPROATO SODIO 250MG/5ML GEN CX 50FR X 100ML (C1) PMC: 0 Lote: 0421/22 Qte: 211, PMC: 0,00 FCI:SC14610F-4FD5-4AD5-B3AF-F8D14BAF7E09	30049099	500	6101	CX	211,0000	180,0000	37.980,00	37.980,00	4.557,60		12,00	
10030008	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GEN CX 200FR X 20ML (B1) PMC: 0 Lote: 0430/22 Qte: 86,0 PMC: 0,00 FCI:055E37CF-E285-41D8-A68F-2A57547CE786	30049069	500	6101	CX	86,0000	380,0000	32.680,00	32.680,00	3.921,60		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 52094 Email do Destinatário: vanderleia.n@inovamedhospitalar.com
mailDest: vanderleia.n@inovamedhospitalar.com
mailTransp: sac1@emflogistica.com.br

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº.
000.107.644
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA

RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303
NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330
RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone/Fax: 3136269000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.107.644
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3121

www.n

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5460073970041

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000047264

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO

R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

MUNICÍPIO

ERECHIM

CNPJ / CPF

12.8

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

UF

RS

FONE / FAX

5435224273

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	16/08/2021	Venc.	31/08/2021	Venc.	15/09/2021	Venc.	30/09/2021
Valor	RS 5.430,00	Valor	RS 5.430,00	Valor	RS 5.430,00	Valor	RS 5.430,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCI
21.720,00	2.606,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA	0-Por conta do Rem		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	BETIM	
AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
40	Caixa(s)		
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			PESO BRUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR T
4101.0241	NITROP 25MG/ML - CARTUCHO COM 5 AMPOLAS DE 2ML LOTE:21061231 LISTA:P EAN:7898122912843 F:14/06/21 V:30/06/23 # CEST:1300300 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 4.900,04. Lote: 21061231 Quant: 2000.000 Fab: 14/06/2021 Val: 30/06/2023	30039099	000	6101	UN	2.000,0000	10,8600	21.720,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ** USO EXCLUSIVO HOSPITALAR ** PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 ** CLIENTE:1450 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR ** REF.PEDIDO NR. 34271, , , ** AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL DEVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR. ** ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 ** Email do Destinatário: expedicao02@inovamed-rs.com.br

Inf. fisco: Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011

EMAILTRANSPORTADOR: nfepajucara@pajunet.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 4.900,04

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 21/07/2021 às 09:45:45


RECEBEMOS DE HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 21.720,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NF-e
Nº.
000.114.885
Série 001

RECEBEMOS DE HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 07/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 292.580,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R. DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 3122 C www.n
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303 NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330 RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone/Fax: 3136269000		Nº. 000.114.885 Série 001 Folha 1/2		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Producao do Estabelecimento			PROTECOLO DE AUTORIZAÇÃO 13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5460073970041	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4511	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9000047264	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA			CNPJ / CPF 12.8
ENDEREÇO R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP
MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	FONE / FAX 5435224273	INSC

FATURA / DUPLICATA		001		002		003		004		005	
Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005		
Venc.	09/05/2022	Venc.	23/05/2022	Venc.	06/06/2022	Venc.	21/06/2022	Venc.	06/07/2022		
Valor	R\$ 58.516,00	Valor	R\$ 58.516,00	Valor	R\$ 58.516,00	Valor	R\$ 58.516,00	Valor	R\$ 58.516,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		V. FCI	
VALOR DO ICMS	292.580,00	VALOR DO ICMS	35.109,60	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	V. ICMS UF REMET.	0,00	V. FCI	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. ICMS UF DEST.	0,00	V. TO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA			FRETE 0-Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO RUA NOVE, 140			MUNICÍPIO CONTAGEM		
QUANTIDADE 171	ESPÉCIE Caixa(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR T
CÓDIGO PRODUTO 4101.0052	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO CLORIDR. BUPIVACAINA HIPERB. 0,5% 4 ML GEN.-CX 50U LOTE:22020368 LISTA:P EAN:7898122912607 F:15/02/22 V:29/02/24 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 1.804,80. Lote: 22020368 Quant: 2000.000 Fab: 15/02/2022 Val: 29/02/2024	30039071	000	6101	UN	2.000,0000	4,0000	8,0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ** USO EXCLUSIVO HOSPITALAR ** PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 ** CLIENTE:1450 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR ** REF.PEDIDO NR. 38837, , , , *** AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL DEVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR. ** ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 ** Email do Destinatário: expedicao02@inovamed-rs.com.br Inf. fisco: Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011 EMAILTRANSPORTADOR: nfeapajucara@pajunet.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 66.601,25		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
 RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303
 NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330
 RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone/Fax: 3136269000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.114.885
Série 001
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3122 041

Cons

www.nfe.f

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE U

1312

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5460073970041

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000047264

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B
4101.0229	CLOR. ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML CART. C/ 5 FRASCOS LOTE:22010196 LISTA:P EAN:7898122913857 F:21/01/22 V:31/01/24 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 2.400,00. Lote: 22010196 Quant: 1000.000 Fab: 21/01/2022 Val: 31/01/2024	30049069	000	6101	UN	1.000,0000	8,0000	8.000,00	0,00	
4101.0241	NITROP 25MG/ML - CARTUCHO COM 5 AMPOLAS DE 2ML LOTE:21091662 LISTA:P EAN:7898122912843 F:13/09/21 V:30/09/23 # CEST:1300300 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 18.025,44. Lote: 21091662 Quant: 5000.000 Fab: 13/09/2021 Val: 30/09/2023	30039099	000	6101	UN	5.000,0000	15,9800	79.900,00	0,00	
4101.0216	ONDANSETRONA 4MG 2 ML GENERICO - CX 50 UN LOTE:22010054 LISTA:P EAN:7898122913086 F:02/03/22 V:31/01/24 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 25.041,60. Lote: 22010054 Quant: 30000.000 Fab: 02/03/2022 Val: 31/01/2024	30039079	000	6101	UN	30.000,0000	3,7000	111.000,00	0,00	
4101.0259	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML 24X50X4ML LOTE:22010087 LISTA:P EAN:7898122913147 F:20/03/22 V:31/01/24 # CEST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 19.329,41. Lote: 22010087 Quant: 20400.000 Fab: 20/03/2022 Val: 31/01/2024	30039079	000	6101	UN	20.400,0000	4,2000	85.680,00	0,00	

NF-e

Nº. 000.058.939
Série 006

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 284.100,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDAAVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.058.939
Série 006
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3121 0519 5707 2000 0706 5500 6000 0589 3912 8406 3822

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214141172759 - 03/05/2021 17:56:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

03/05/2021

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/05/2021

MUNICÍPIO

ERECIM

UF

RS

FONE / FAX

5435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:52:48

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	02/06/2021	Venc.	17/06/2021	Venc.	02/07/2021	Venc.	17/07/2021	Venc.	01/08/2021	Venc.	16/08/2021
Valor	RS 47.331,06	Valor	RS 47.331,06	Valor	RS 47.331,06	Valor	RS 47.331,06	Valor	RS 47.331,06	Valor	RS 47.444,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
284.100,00	34.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,17	284.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,79	284.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0-Por conta do Rem				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. ZEZINHO HORACIO S/N	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2152	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	2152	9.129,250	9.129,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10010057	CETOPROFENO 50MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC: 0 Lote: BG-003/21 Qte: 40 Lote: BG-003/21 Quant: 40.000 Fab: 22/02/2021 Val: 31/01/2023 FCI:9EE2341E-DB57-4A01-9417-7F97FD0D2F32	30049029	500	6101	CX	40,0000	190,0000	7.600,00	0,00	7.600,00	912,00		12,00	
10030002	BROMETO IPRATROPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML GEN PMC: 0 Lote: 1167/20 Qte: 32,0 Lote: 1167/20 Quant: 32.000 Fab: 30/09/2020 Val: 31/08/2022 Lote: 1168/20 Quant: 118.000 Fab: 01/10/2020 Val: 31/08/2022 FCI:B861B64E-F7E3-4812-B8F1-C59A4CA1A969	30049099	500	6101	CX	150,0000	110,0000	16.500,00	0,00	16.500,00	1.980,00		12,00	
10030019	FOSF SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML GEN CX 50FRX60 PMC: 0 Lote: 1300/20 Qte: 549, Lote: 1300/20 Quant: 549.000 Fab: 17/11/2020 Val: 31/10/2022 Lote: 1297/20 Quant: 171.000 Fab: 12/11/2020 Val: 31/10/2022 Lote: 1299/20 Quant: 644.000 Fab: 16/11/2020 Val: 31/10/2022 Lote: 1298/20 Quant: 636.000 Fab: 16/11/2020 Val: 31/10/2022 FCI:C19C360F-2EBE-4C3A-B37D-47E17CF4AF85	30043999	500	6101	CX	2.000,0000	130,0000	260.000,00	0,00	260.000,00	31.200,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PEDIDO No 7015. ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS- MG Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10010057 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000706. Pedido: 45616 Email do Destinatário: compras@inovamed-rs.com.br mailDest: compras@inovamed-rs.com.br mailTransp: ana.spinola@solistica.com.br

RESERVADO AO FISCO

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

Impresso em 30/12/2021 as 13:53:19

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 000.065.008
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.065.008
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0819 5707 2000 0706 5500 6000 0650 0816 7574 4432

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214298284824 - 17/08/2021 15:17:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

17/08/2021

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/08/2021

MUNICÍPIO

ERECHEM

UF

RS

FONE / FAX

5435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:09:33

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005	Num. 006
Venc. 16/09/2021	Venc. 01/10/2021	Venc. 16/10/2021	Venc. 31/10/2021	Venc. 15/11/2021	Venc. 30/11/2021
Valor R\$ 17.493,00	Valor R\$ 17.493,00	Valor R\$ 17.493,00	Valor R\$ 17.493,00	Valor R\$ 17.493,00	Valor R\$ 17.535,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
105.000,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,40	105.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.147,60	105.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0-Por conta do Rem				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. ZEZINHO HORACIO S/N	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
750	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	750	5.317,500	5.317,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10030028	VALPROATO SODIO 250MG/5ML GEN CX 50FR X 100ML PMC: 0 Lote: 0573/21 Qte: 384, Lote: 0573/21 Quant: 384.000 Fab: 03/08/2021 Val: 31/07/2023 Lote: 0574/21 Quant: 304.000 Fab: 04/08/2021 Val: 31/07/2023 Lote: 0575/21 Quant: 10.000 Fab: 04/08/2021 Val: 31/07/2023 Lote: 0363/21 Quant: 52.000 Fab: 07/06/2021 Val: 31/05/2023 FCI:5C14610F-4FD5-4AD5-B3AF-F8 D14BAF7E09	30049099	500	6101	CX	750,0000	140,0000	105.000,00	0,00	105.000,00	12.600,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS- MG
Pedido: 46160 Email do Destinatário: compras@inovamed-rs.com.br
mailDest: compras@inovamed-rs.com.br
mailTransp: nfe.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO

Inovamed - INOVAMED - Reequilíbrio n? 15394 - 06/12/2022 11:14:14



De Inovamed <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>
Para <juridico@saodomingos.sc.gov.br>, <juridico03@inovamed-rs.com.br>
Responder p... <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>
Data 06-12-2022 11:14
Prioridade Normal

anexos_reequilibrio_15394.pdf (~978 KB)

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Inovamed Hospitalar LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial
CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 137/2022

Ao Chefe do Poder Executivo

Processo Licitatório nº 003/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Requerente: Novamed Hospitalar LTDA

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido administrativo de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Novamed Hospitalar LTDA, em relação aos itens 023, 144 e 158.

Em 24/03/2022, foi lançado o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto: “Futuras aquisições de medicamentos éticos, genéricos ou similares, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ÉTICO é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.”, onde a Requerente restou vencedora dos citados itens.

Elenca a Requerente que os citados itens se encontram em desequilíbrio financeiro, que fixou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição dos itens no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais.

Pleiteou o reequilíbrio sendo item 023 de R\$ 2,8829 para R\$ 5,4512, item 144 de R\$ 18,71 para R\$ 27,5299, e item 158 de R\$ 2,677 para R\$ 4,6644.

Dentre mais fatos e fundamentos jurídicos no final, pugnou pelo deferimento do pedido, e subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, a liberação de compromisso.

Esse era o relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância com as previsões do edital e de fundamentos jurídicos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



II- DO FUNDAMENTO:

a) da limitação da manifestação jurídica:

Cumpra aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência e discricionariedade, e de outras áreas técnicas, estes de competência de apreciação a setores técnicos do Interessado, não há como apresentar manifestação jurídica.

Ainda, o presente parecer não tem caráter decisório, somente possui caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do Administrador/Gestor competente.

b) fundamentos jurídicos:

A Administração Pública ao expedir seus atos, deve obedecer às disposições legais, isso conhecido como o princípio da legalidade, o que está expresso no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, e em matéria de licitações e contratos administrativos, no *caput* do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, pois veja:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ”. (Grifei).

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”. (Grifei).

Diante da obrigação de observar este princípio, cabe aqui avaliar se o pleito da Requerente, é amparado na legislação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



A Lei Federal nº 8.666/93, permite a Administração Pública conceder ao contratado reequilíbrio econômico financeiro, mas desde que cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”. (Grifei).

Além disso, para haver a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, também deve ser observado as condições contidas no instrumento convocatório, popularmente conhecido como edital, exigência essa descrita no *caput*, do artigo 41, da citada lei:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”. (Grifei).

Em análise ao edital se constata que há previsão de reequilíbrio econômico financeiro, isso na cláusula 15.10:

“15.10. Quanto ao Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço só será o mesmo analisado após transcorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias após assinatura da ata de registro de preços, não sendo analisando nem concedido quaisquer tipo de alteração contratual antes deste período.”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



c) do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:

Pelas notas fiscais apresentadas, as quais se tratam de aquisição dos itens supramencionada, não causa dúvida que a Requerente ora está dispensando valores maiores para aquisição dos itens, de quando da apresentação de sua proposta, assim, estão presentes os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

d) da decisão final:

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opina: que seja deferido o pedido. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, São Domingos, SC, 19 de dezembro de 2022.

ELTON JOHN Assinado de forma
digital por ELTON
MARTINS DO JOHN MARTINS DO
PRADO:054016389
PRADO:0540 90
1638990 Dados: 2022.12.19
11:49:17 -03'00'

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

(Assessor Jurídico)

OAB/SC 42.539

R.M.
Diante dos termos do
parecer jurídico, bem como
das notas fiscais que
comprova, assim,
defiro o pedido
20/12/2022
Marcio Luiz
Bigolin Grosbelli
848 700 829-20
Prefeito Municipal